

Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística
Certificado de Registo

Registo n.º: 142/2012 (12 de junho)

Identificação e tipo de empresa

Denominação: Southern Tracks, Trekking and Birdwatching Lda

Número de contribuinte: 510289053

Natureza Jurídica: Sociedade por quotas

Sede: Rua Cristóvão de Figueiredo, N.º 21, Porta 11; 1600-049 Lisboa

Distrito: Lisboa; **Concelho:** Lisboa; **Freguesia:** Nossa Senhora de Fátima

Objeto Social: Caminhadas e Observação de Aves - Animação Turística; passeios de kyayk, organização e promoção de eventos, comércio de produtos regionais e artesanato, formação profissional, designadamente na área do turismo, alojamento de curta duração, produção e comercialização de fotografia.

Administradores, Gerentes e Diretores:

Cláudia Loureiro Nunes Cortes Rosa

Atividades que a empresa está autorizada a exercer

Birdwatching*; pedestrianismo/caminhada**; aluguer ou utilização de motas de água e de pequenas embarcações dispensadas de registo (pequenas embarcações de praia sem motor, nomeadamente botes, charutos, barcos pneumáticos, gôndolas, pranchas com ou sem vela e embarcações exclusivamente destinadas à prática do remo)*; e canoagem**.

* Atividades reconhecidas de Turismo de Natureza

**Atividades reconhecidas de Turismo de Natureza e passíveis de serem realizadas na Rede Nacional de Áreas Protegidas

Seguros obrigatórios:

- **Acidentes Pessoais**, apólice n.º 201524271, de 28/05/2012; validade: um ano e seguintes; Montante garantido: €21.023,00; €3.680,00
- **Responsabilidade Civil**, apólice n.º 201524277, de 28/05/2012; validade: um ano e seguintes; Montante garantido: €50.000,00

Qualquer alteração aos elementos constantes do registo, incluindo a abertura de novos estabelecimentos ou formas de representação locais, o encerramento do estabelecimento ou a cessação da atividade da empresa, deve ser comunicada ao Turismo de Portugal, I. P., no prazo de 30 dias após a respetiva ocorrência.


Alterações – Averbamentos

Averb. 1-26/06/2012: Reconhecimento das atividades assinaladas com * como Turismo de Natureza.

A autorização para o exercício da atividade das empresas de animação turística não substitui qualquer ato administrativo de licenciamento ou autorização legalmente previsto para a implementação prática de um estabelecimento, iniciativa, projeto ou atividade, nem constitui prova do

respeito pelas normas aplicáveis aos mesmos, nem isenta os respetivos promotores da responsabilidade civil ou criminal que se possa verificar por força de qualquer ato ilícito relacionado com a atividade.

04-07-2012

X 

Maria Fernanda Vara
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências, Despacho nº INT/2012/1127)